



SGD: 2024/23009/156004

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2024/GELOT
DESCRIÇÃO RESUMIDA: LICENÇA PARA ACESSO AO SOFTWARE PROFILER DA SÓLIDES
PROCESSO Nº: 2024/23000/00012
UNIDADE GESTORA: DIRETORIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS CORPORATIVA
OBJETO: AQUISIÇÃO ASSINATURA À FERRAMENTA DE MAPEAMENTO COMPORTAMENTAL- PROFILER DA PLATAFORMA SÓLIDES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 1.759000240
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1100.4241.2251
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.40
REGRAS LICITATÓRIAS
MODALIDADE: INEXIGILIDADE
UNIDADE SOLICITANTE: GEGEP/ GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANALISTA RESPONSÁVEL: FABRICY DANIELY GALVÃO TABOSA
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Vistos etc. Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. Assinado Digitalmente PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração



HASH: dc212346c294ada600a51b156896adc9d43fb2353622c795fe777fc22c4a886f6. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2WBN-79V7-7G34-P33A>.





1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a **aquisição de assinatura à ferramenta de mapeamento comportamental- PROFILER da plataforma SÓLIDES**, para atender as demandas da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

2. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

2.1. As especificações e quantidades se darão como segue:

ITEM 1 - SERVIÇOS		UND.	QTD DE LICENÇAS	QTD. CRÉDITOS	CÓDIGO SIGA
1.1	LICENÇA PARA ACESSO À PLATAFORMA DO SISTEMA SÓLIDES - SOFTWARE PROFILER (MAPEAMENTO DE PERFIL COMPORTAMENTAL)	SV	01	1000	0043537

2.2. Conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda SGD: nº 2024/23000/115548, serão contratadas 1 (uma) licença de acesso ao sistema, com aquisição de 1000 créditos, cortesia de 01 (um) ano para acesso a ferramenta de Engenharia de Cargos, Sólides Matcher e 03 (três) vagas na formação de analista comportamental (curso online).

3. ESPECIFICAÇÕES DA FERRAMENTA

3.1. A ferramenta Profiler da Sólides oferece um mapeamento de perfil comportamental de gestão de pessoas com perspectiva comportamental exclusiva e detalhada, reconhecida por obter uma maior média de precisão, aproximadamente em 98%, o software permite tornar esse processo automatizado, contribuindo na criação de planos de desenvolvimento e capacitação profissional, das seguintes formas:

- a) Oferece dados para desenvolver e treinar pessoas alinhado à sua cultura organizacional;
- b) Fornece dados para o aumento da produtividade, retenção e engajamento de pessoas;
- c) Disponibiliza de informações estratégicas para liderança;
- d) Proporciona dados estratégicos para a melhoria de clima organizacional.

3.2. Funcionalidade:

3.2.1. O Profiler é uma ferramenta em formato de questionário bastante



HASH: dc212346c294ada600a51b156896adc9d3fb2353622c795fe777fc22c4a886f6. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2WBN-79V7-7G34-P33A>.



simples de utilizar. Para tanto, é dividido em duas etapas:

- a) O usuário deve marcar características que ele identifica em si mesmo.
- b) Devem ser marcadas as características que ele percebe que são exigidas a ele pelo meio.

3.2.2. Para utilizar a ferramenta individualmente, é preciso comprar créditos. Dessa forma, cada crédito dá direito a um mapeamento. Depois de adquirido, basta enviar o passaporte para a pessoa que deseja avaliar.

3.2.3. A ferramenta também pode ajudar profissionais que trabalham para o desenvolvimento humano. Já que ela possibilita o autoconhecimento e mostra aspectos comportamentais que influenciam a carreira profissional.

3.2.4. A ferramenta é baseada na metodologia DISC (dominância, influência, estabilidade e conformidade) e em mais seis teorias, utilizando quatro perfis comportamentais. Dessa forma, é possível identificar qual o perfil predominante em cada profissional e quais as suas tendências de comportamento.

3.3. Relatórios

3.3.1. O relatório gerado pelo software Porfiler divide as pessoas em 4 grandes perfis: Executores, Comunicadores, Planejadores e Analistas.

3.3.2. A Profiler é a única ferramenta de mapeamento comportamental com Inteligência Comportamental e metodologia própria, onde os relatórios gerados fornecem mais de 50 informações sobre o profissional.

3.3.3. O sistema oferece cinco tipos de relatório: Simples, Regular, Coaching, Feedback e Estendido. Cada relatório tem diferenças na distribuição das informações do resultado do mapeamento, de acordo com suas necessidades:

- a) O relatório **simples** é bem resumido e formado essencialmente por gráficos e índices, então, para interpretá-lo, é necessário ter um conhecimento mais aprofundado dos indicadores e perfis.
- b) O relatório **regular** tem uma parte textual, diferente do simples, mas também é de forma resumida. Além disso, no final ele mostra a roda de competências.
- c) O relatório **estendido** é consideravelmente mais detalhado, com uma





parte textual mais extensa e apresenta breves explicações sobre os índices e gráficos.

d) Já o relatório **coaching** é semelhante ao **estendido**, mas, antes disso, ele explica detalhadamente quais são os quatro perfis do Profiler. Possibilitando que o leitor tenha um conhecimento primário sobre o assunto.

e) Por último, o relatório **feedback** apresenta somente os textos sobre o perfil daquela pessoa. É o tipo mais recomendado para ser enviado às pessoas que querem entender seus perfis sem precisar interpretar os gráficos e índices, já que elas não conhecem de forma aprofundada o significado de cada resultado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Pública, no que tange a gestão de pessoas, necessita mapear com maior assertividade o perfil comportamental dos servidores, lotados na Secretaria da Administração do estado do Tocantins, bem como os que laboram nos PRONTOS (Araguaína, Gurupi e Porto Nacional) e os servidores que vierem a ser admitidos por esta Pasta.

4.2. Considerando a necessidade de constantes adaptações para atender às mudanças legais e constantes evoluções tecnológicas que acabam tornando algumas ferramentas e recursos obsoletos, buscando uma constante modernização em todos os sistemas e funcionalidades, preconizando a implementação de novas condutas que surgem com as inovações tecnológicas do Estado.

4.3. Diante disso, a adesão a plataforma de gestão de pessoas, que é uma ferramenta de alta precisão, com perspectiva de condutas detalhadas e exclusivas, automatizando o mapeamento comportamental de pessoal, considerando o perfil do servidor, atrelado a vaga ofertada.

4.4. Portando, é substancial que a Secretaria da Administração tenha acesso a mecanismo que colaborem como o processo de recrutamento e seleção de pessoas, para que ocorra maior celeridade no procedimento de contratação de pessoal onde possa mapear e apoiar na criação de planos de desenvolvimento e capacitação profissional.





4.5. Ressaltamos que o software oferecido pela plataforma Sólides, permite mapear, automatizar e apoiar na criação de planos de desenvolvimento e capacitação profissional, das seguintes formas:

- a) Oferecendo dados para desenvolver e treinar pessoas alinhado à sua cultura organizacional;
- b) Fornecendo dados para o aumento da produtividade, retenção e engajamento de pessoas;
- c) Disponibilizando informações estratégicas para liderança;
- d) Proporcionando melhoria no clima organizacional.

4.6. Por fim, há que se levar em consideração o disposto no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/SECAD/Nº 40/2024/GELOT, SGD nº 2024/23009/154831**, que foi elaborado de forma prévia visando identificar, escolher e solucionar de maneira mais adequada possível, a viabilidade para a presente contratação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS ASPECTOS NORMATIVOS

5.1. Licitar é o regramento geral, mas que, conforme o próprio dispositivo da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, apresenta um procedimento administrativo que admite exceções, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.2. Em verdade, o Constituinte atribuiu competência para que a norma infraconstitucional pudesse discorrer sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do dever de licitar.

5.3. A presente contratação será instruída diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 2021, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, havendo, pois, um único particular que possa atender às necessidades da Administração Pública.





Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

5.4. No presente caso, a empresa Sólides Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ nº 10.461.302/0001-10, possui atestado de exclusividade sobre o software Profiler, emitido pelo SINDIFOR – Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, documento anexado aos autos, enquadrando, portanto, em contratação direta por inexigibilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A ferramenta a ser contratada para pesquisa mercadológica deverá conter os recursos descritos a seguir:

- a) Fornecer login e senha para acesso através da internet, sem exigência de instalação de aplicativos e/ou banco de dados;
- b) Compatibilidade com qualquer sistema operacional e com principais navegadores: Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- c) Conceder acesso pelo período mínimo de 1 (um) ano a relatórios sobre comportamento, estilos de liderança e mapeamento de perfil comportamental;
- d) Indicadores de recrutamento;
- e) Funil de aprovação;
- f) Relatório comportamental indicando: fatores motivacionais, flexibilidade para mudança, velocidade de reação;
- g) Indicadores de recrutamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto de contratação deste estudo técnico é a aquisição de ferramenta para mapeamento do perfil comportamental em um sistema que possibilite este mapeamento de forma assertiva.

7.2. Garantia de pleno funcionamento das ferramentas e funcionalidades durante a vigência da assinatura.

7.3. Garantia da prestação de suporte técnico durante a vigência da assinatura.





7.4. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Contrato, a ser firmado, dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

7.5. A CONTRATADA prestará os serviços previstos no contrato de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, segurança e cortesia na prestação dos serviços.

8. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de início da prestação de serviços será de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Ordem de serviços.

8.2. Os logins de acesso dos usuários da ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato;

8.3. A prestação de serviços solicitada pela CONTRATANTE deverá ser encaminhada à CONTRATADA através de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

8.4. Os serviços deverão permanecer operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;

8.5. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. O suporte técnico deverá ser provido em horário comercial, por telefone, por e-mail, a ser prestado pela Contratada, com o tempo máximo de resposta de duas horas.



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

9.2. A Contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do contrato eventuais manutenções preventivas programadas, necessárias aos serviços.

10. DA EXECUÇÃO E ACESSO A FERRAMENTA

10.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato.

10.2. Acesso:

10.3. Via Internet <https://plataforma.solides.com/>

10.4. Acesso somente autenticado login/senha.

10.5. Login/senha de uso exclusivo.

11. MODELO DE GESTÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados após a execução do evento.

13.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, emitidos pela **CONTRATADA**:

a) apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, constando o número de inscrição do CNPJ da empresa e, demais informações pertinentes aos serviços prestados que a empresa julgar necessário;

b) prova de recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento dos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

colaboradores;

c) certificado de regularidade do FGTS - CRF;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperação Judiciais) 1ª e 2ª instâncias / TJDFT;

g) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

h) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade.

13.4. As certidões de regularidades fiscal poderão ser substituídas por consulta ONLINE ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. A Nota Fiscal deverá conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

13.6. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.8. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

13.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

- 14.1.** Solicitar os serviços constante do objeto sob demanda, formalmente.
- 14.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual.
- 14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.5.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 14.6.** Designar o fiscal o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.
- 14.7.** Verificar as condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.
- 14.8.** Efetuar o pagamento, conforme condições estabelecidas nesse Termo de Referência, e conferir as notas fiscais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 15.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e proposta, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.4.** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.5.** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6.** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação.

15.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado da Administração.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3.10. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (Modelo em anexo)

16.3.11. Declaração de Ciência do Termo de Referência. (Modelo em anexo)

16.4. Qualificação Econômico-Financeira:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.5. Qualificação Técnica:

16.5.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

16.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

16.5.3. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados do contratado.

17. DAS INFRAÇÕES

17.1. Comete sanções administrativas, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- II - as peculiaridades do caso concreto;*
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle*

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

*I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.*

*II - **Multa de:***

a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato; e

e) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 15% (quinze por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004





a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” E “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

18.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2024, estando alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

18.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2024, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000007/2024.





18.3.A despesa com a execução do contrato correrá à conta da dotação orçamentária constante do Decreto de execução orçamentário-financeira do Poder Executivo.

Dotação Orçamentária:

U O	UNIDADE	SIGLA	AÇÃO	FONTE
23000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD	2460	1.500000000

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1.Em atendimento ao que preconiza o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, informamos que a Contratada apresentou proposta conforme descrição abaixo, correspondendo a 12 (doze) meses de contrato:

ITEM 1 - SERVIÇOS	UND.	QTD. CRÉDITOS	VALOR POR CRÉDITO	VALOR TOTAL ANUAL
LICENÇA PARA ACESSO À PLATAFORMA DO SISTEMA SÓLIDES COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PROFILER (MAPEAMENTO DE PERFIL COMPORTAMENTAL)	SV	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 19.500,00

19.2. Cumpre ressaltar que a Contratada apresentou Notas de Empenho/Faturas referentes aos serviços prestados à outros órgãos com objeto semelhante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Se empresa deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

20.2. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

20.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas/TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

21. 16.4 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22. Anexo I – Minuta da portaria de inexigibilidade.

23. Anexo II – Minuta do contrato.



HASH: dc212346c294ada600a51b156896adc9d3fb2353622c795fe777fc22c4a886f6. Documento digital disponível em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2WBN-79V7-7G34-P33A>.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

24. Anexo III- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz
25. Anexo IV- Declaração de ciência do termo de referência.

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS CORPORATIVAS DA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Palmas, 22 de agosto de 2024.

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)
FABRICY DANIELY GALVÃO TABOSA
Analista I

Conferido por:

(Assinatura Eletrônica)
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

(Assinatura Eletrônica)
ANEMAH RAQUEL COSTA LEAL VIEIRA
Gerente de Gestão de Pessoas

(Assinatura Eletrônica)
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Diretor de Logística e Compras Corporativas

(Assinatura Eletrônica)
SIMONE MENDES DE MIRANDA ARRUDA ALBUQUERQUE
Diretora de Administração e Finanças

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

Aprovado por:

(Assinatura Eletrônica)

CLEOMAR ARRUDA SILVA

Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO

Secretário de Estado da Administração

HASH: dc212346c294ada600a51b156896adc9d3fb2353622c795fe777fc22c4a886f6. Documento digital disponível em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2WBN-79V7-7G34-P33A>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 23/08/2024 13:25:07

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 23/08/2024 11:52:19

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E62B10E01BB3072 | SGD:2024/23009/156004

